

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração
Programa de Pós-Graduação em Administração

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2023 – MESTRADO E DOUTORADO VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração (CEPEAD) da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **das 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022 às 23:59 horas do dia 03 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: cepead@face.ufmg.br em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, quatro vagas para o Mestrado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência) e quatro vagas para o Doutorado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As linhas de pesquisa do Programa (Mestrado e Doutorado) são as seguintes:

- a. Estratégia, Mercadologia e Operações
- b. Estudos Organizacionais, Trabalho e Pessoas
- c. Finanças

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet**, acessando a página web: www.cepead.face.ufmg.br. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3.8 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 23:59 do dia 03 de novembro de 2022 (horário de Brasília).

3.3 Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cepead@face.ufmg.br.

3.4 O valor da taxa de inscrição aos processos de seleção dos Cursos é de R\$ 188,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissao-gru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência (**ANEXO IV**); c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo) (**ANEXO V**); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (**ANEXO VI**); e) Formulário de autorreconhecimento Indígena (**ANEXO VII**); f) Formulário de declaração de lideranças indígenas (**ANEXO VIII**); g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena (**ANEXO IX**).

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta e indicar, no formulário de inscrição, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico direta e exclusivamente no link que está indicado na página web www.cepead.face.ufmg.br e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado abaixo. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em formato PDF, legível. A anexação de documentos que não correspondam ao exigido neste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

a) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

b) cópia do resultado de uma das edições do **Teste ANPAD** (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração: www.anpad.org.br) do ano de 2021 ou 2022 ou **GMAT** (Graduate Management Admission Council) do ano de 2021 ou 2022.

c) Formulário de Inscrição disponibilizado na *home page* do CEPEAD, contendo dados pessoais, indicação do curso e da Linha de Pesquisa na qual pretende desenvolver seus estudos, dentre as alternativas elencadas no item 2.4, identificando a modalidade de concorrência e se tem necessidade de condições especiais para sua participação nesse concurso.

d) 1 (uma) foto 3x4 recente;

e) Cópia dos seguintes documentos pessoais: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Quitação Eleitoral (a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - Não serão aceitos comprovantes individuais de votação); Cadastro de Pessoa Física e Certificado de Prestação do Serviço Militar (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica: cópia da página de identificação do passaporte e cópia da página do visto.

f) Comprovante de residência no Brasil, atual (serão aceitas contas públicas como de água, luz, telefonia, IPTU, extratos bancários e fatura de cartões de crédito).

g) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) em Administração ou em áreas afins (a juízo do Colegiado), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando o registro acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação;

h) Cópia do Histórico Escolar da Graduação; Cópia do Diploma e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (se houver) e do Certificado de Curso de Especialização (se houver) expedidos por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

i) Cópia do *Currículo* no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço www.cnpq.br, com destaque para a produção intelectual relevante, que trate de assunto afim ao Curso, anexando documentação comprobatória das publicações de sua autoria como: livros, artigos, monografias, dissertação, relatórios de pesquisa, resenhas;

j) Documentação comprobatória das experiências profissionais acadêmicas e não acadêmicas;

k) Comprovante de proficiência em língua inglesa, por meio da apresentação de um dos seguintes certificados obtidos nos últimos 36 meses: **j.1)** Certificado de aprovação em exame do CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Res. No. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (com pontuação mínima de 60%); **j.2)** TOEFL (Test of English as a Foreign Language) com pontuação mínima de 507 (quinhentos e sete) pontos no teste em papel, 180 pontos no teste por computador ou TOEFL-iBT com pontuação mínima de 72 (setenta e dois) pontos; TOEFL-ITP, com pontuação mínima de 543 pontos; **j.3)** IELTS (International English Language Test System) com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos; **j.4)** Certificado de proficiência expedido por Instituição de Ensino Superior Federal com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; **j.5)** teste de inglês da ANPAD com pontuação mínima de 360,00 (trezentos e sessenta) pontos; **j.6)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa. Dispensa: a comprovação de proficiência em língua inglesa mediante a apresentação de um dos testes relacionados nesse Edital será dispensada para candidatos nascidos em países de língua inglesa e poderá ser dispensada, a juízo do Colegiado, no caso de candidatos que tiverem obtido titulação em países cujo idioma oficial seja o inglês, mediante comprovação.

l) pré-projeto de pesquisa, que deve apresentar uma proposta compatível com a Linha de Pesquisa escolhida, devendo conter os seguintes itens:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

- 1) Título - O título deve ser o menor resumo do projeto. Deve, ainda, delimitar o objeto do estudo e ser coerente com o problema de pesquisa e o objetivo geral;
- 2) Resumo- O resumo deve apresentar, de forma sintética, o tema da pesquisa, o objetivo, o método e o principal resultado esperado em até 200 palavras;
- 3) Palavras-chave (3 a 5);
- 4) Problemática (até 2.000 palavras) – Deve elucidar a proposta do trabalho e o seu valor, indicando o contexto do problema de pesquisa. Deve fornecer informações, argumentos e a linha de raciocínio que conduz ao problema de pesquisa. Uma vez que o problema esteja bem fundamentado – se possível, expresso também na forma de uma pergunta – o texto deve mostrar de maneira clara, com linguagem simples e precisa, o objetivo do trabalho. Esta sessão deve ser finalizada com um esclarecimento sobre a importância do tema estudado e sobre como o trabalho pode contribuir para acadêmicos e profissionais;
- 5) Objetivos (até 500 palavras);
- 6) Fundamentação teórica (até 1.500 palavras) – Estado da arte do desenvolvimento da teoria na linha de pesquisa e seu(s) campo(s) temático(s) definido, bem como a indicação das escolhas teóricas;
- 7) Hipóteses ou Questões orientadoras (até 1.000 palavras) – Hipóteses sobre as quais são estabelecidas as bases teóricas que orientam o estudo do fenômeno e as formas para abordá-lo;
- 8) Metodologia (até 1500 palavras) - Na Metodologia deve ser apresentada uma classificação da pesquisa, a indicação do método de pesquisa adotado, bem como os argumentos para a escolha amparados em referências científicas, hipóteses de pesquisa, quando tratar-se de uma proposta quantitativa, e/ou das perguntas/proposições da pesquisa quando de uma proposta qualitativa. Além disso, devem indicar alternativas de procedimentos para levantamento e tratamento dos dados, os processos e técnicas de análise que deverão ser utilizados, a definição de termos e/ou variáveis operacionais a serem utilizadas e o detalhamento das etapas para a realização da pesquisa;
- 9) Referências Bibliográficas - Para a composição das referências bibliográficas, devem ser indicados, seguindo as normas da ABNT, os textos (livros, artigos, teses etc.) utilizados na elaboração do projeto de pesquisa; e
- 10) Cronograma - No Cronograma deve ser detalhado o plano operacional e cronológico do desenvolvimento da dissertação ou da tese. As etapas e prazos devem ser indicados na forma de um gráfico ou quadro para facilitar a visualização e entendimento.

m) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência (**ANEXO IV**); ii) relatório do médico assistente (**ANEXO V**); iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (**ANEXO VI**).

n) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena (**ANEXO VII**); ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas (**ANEXO VIII**); iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena (**ANEXO IX**).

3.9 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

3.10 - Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.11 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de natureza técnica associada a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.12 – A homologação das inscrições será divulgada até às **17 horas do dia 09 de novembro de 2022** na *homepage* do CEPEAD.

3.13 – Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e encaminhados para o e-mail da Secretaria do CEPEAD, conforme indicado no item 3.3 deste edital, até às **16:00** horas.

3.14 – O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 2 docentes titulares e 1 suplente do Programa de Pós-Graduação em Administração, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação.

4.2 – O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões de Seleção será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início da arguição oral do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO/DOCTORADO

5.1 A seleção para os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração ocorrerá em **duas etapas**, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório.

5.1.1 **Primeira Etapa**, caráter eliminatório, compreenderá a seleção dos candidatos para participarem da segunda etapa do Processo Seletivo. A Comissão de Seleção elaborará lista distinta para candidatos classificados com deficiência e candidatos indígenas, em ordem decrescente, do resultado obtido no **Teste ANPAD ou GMAT**.

5.1.1.1 - Para os(as) candidatos(as) que optarem em participar do processo seletivo utilizando o resultado de uma das edições do **Teste ANPAD**, a nota considerada será a média aritmética simples das notas que compõem o Teste, a saber: Interpretação de Textos em Língua Inglesa, Interpretação de Textos em Língua Portuguesa, Raciocínio Analítico e Raciocínio Lógico/Quantitativo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

5.1.2. Serão selecionados para participarem da **2ª etapa** do curso de Mestrado até 6 (seis) candidatos para as Linha de Pesquisa em que se apresentarem candidaturas.

5.1.3 Serão selecionados para participarem da **2ª etapa** do curso de Doutorado até 6 (seis) candidatos para as Linha de Pesquisa em que se apresentarem candidaturas.

5.1.4 Candidatos empatados na última posição participarão da etapa subsequente.

5.1.5 O resultado da Primeira Etapa para os cursos de Mestrado e de Doutorado será divulgado às **17 horas do dia 11 de novembro de 2022** na *home page* do CEPEAD. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.2 **Segunda Etapa** do Mestrado compreenderá:

5.2.1 – Para o **processo de seleção para o curso de Mestrado**, duas avaliações, eliminatórias, totalizando 200 pontos: **arguição oral do pré-projeto** e **análise do currículo**, de forma virtual. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 70% do total dos 200 pontos distribuídos, ou seja, 140 pontos, sendo:

5.2.1.1 - **1ª Avaliação - Arguição do pré-projeto** de pesquisa, de caráter eliminatório, pela Comissão de Seleção, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III**. Os projetos pesquisa serão avaliados conforme os seguintes critérios e pontuações: 1) Tema proposto (até 15); 2) Problemática científica – Problema/hipótese (até 15); 3) Problemática científica - Objetivos (até 10); 4) Referencial Teórico-Metodológico (até 20); 5) Adequação ao Programa – Aderência à Linha de Pesquisa escolhida (até 15); 6) Adequação ao Programa – Capacidade de orientação do Programa (até 15); 7) Exequibilidade do pré-projeto no período máximo de 24 meses (até 10). O candidato terá até 15 minutos para a apresentação oral de seu pré-projeto de pesquisa e a Comissão de Seleção terá até 25 minutos para realizar a arguição, que será virtual, individual e será realizada no período **de 21 de novembro a 07 de dezembro de 2022**. As informações sobre o dia, horário e link das arguições serão disponibilizadas na *home page* do CEPEAD até o dia **16 de novembro de 2022**.

5.2.1.2 - **2ª Avaliação - Análise do currículo** (documentado), de caráter eliminatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme **Anexo II**. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação do Currículo Lattes: a) Graduação (até 50); b) Curso de *Pós-Graduação Lato sensu* (até 5); c) Publicação de artigos científicos em periódicos com corpo editorial reconhecido, de livros, capítulos de livros e artigos em congressos, patentes ou registros de invenções e softwares (até 15); d) Experiência profissional não acadêmica (até 5); e) Projeto de iniciação científica (IC), projeto de extensão, monitoria (até 20); f) Trabalhos técnicos (até 5).

5.3 – **Segunda Etapa** do Doutorado compreenderá:

5.3.1 Para o **processo de seleção para o curso de Doutorado**, duas avaliações, eliminatórias, totalizando 200 pontos: **arguição oral do pré-projeto** e **análise do currículo**, forma virtual. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 70% do total dos 200 pontos distribuídos, ou seja, 140 pontos, sendo:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

5.3.1.1 – **1ª Avaliação - Arguição do pré-projeto** de pesquisa, de caráter eliminatório, pela Comissão de Seleção, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III**. Os projetos de pesquisa serão avaliados conforme os seguintes critérios e pontuações: 1) Tema proposto (até 10); 2) Problemática científica – Problema/hipótese (até 10); 3) Problemática científica - Objetivos (até 10); 4) Referencial Teórico-Metodológico (até 15); 5) Domínio do(a) candidato(a) (até 15); 6) Adequação ao Programa – Aderência à Linha de Pesquisa escolhida (até 15); 6) Adequação ao Programa – Capacidade de orientação do Programa (até 15); 7) Exequibilidade do pré-projeto no período máximo de 48 meses (até 10). O candidato terá até 15 minutos para a apresentação oral de seu pré-projeto de pesquisa e a Comissão de Seleção terá até 25 minutos para realizar a arguição, que será virtual, individual e será realizada no **de 21 de novembro a 07 de dezembro de 2022**. As informações sobre o dia, horário e link das arguições serão disponibilizadas na *home page* do CEPEAD até o dia **16 de novembro de 2022**.

5.3.2.2 – **2ª Avaliação - Análise do currículo** (documentado), de caráter eliminatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme **Anexo II**. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação do Currículo Lattes: a) Mestrado Acadêmico ou Profissional (até 40); b) *Curso de Pós-Graduação Lato sensu* (até 5); c) Publicação de artigos científicos em periódicos com corpo editorial reconhecido, publicação de livros, capítulos de livros e artigos em congressos e patentes ou registros de invenções e softwares (até 30); d) Experiência profissional acadêmica (até 10); e) Experiência profissional não acadêmica (até 5); f) Orientações de projetos de iniciação científica, de extensão e de trabalhos de conclusão de curso (até 5); g) Trabalhos técnicos (até 5).

5.4 - O resultado da Segunda Etapa para os cursos de Mestrado e de Doutorado serão divulgados junto com o resultado final no site do programa.

5.5 **A indisponibilidade** do candidato em quaisquer das etapas do processo de seleção para os cursos de Mestrado e de Doutorado implicará a eliminação.

5.6 - Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados, para o e-mail da Secretaria indicado no item 3.3 deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 O resultado final de cada candidato será obtido através da soma das notas das avaliações da primeira e da segunda etapa. A nota do Teste ANPAD ou do GMAT será convertida proporcionalmente para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que serão somados às notas da avaliação da arguição oral do pré-projeto de pesquisa (de 0 a 100 pontos) e da análise do currículo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, totalizando até 300 (trezentos) pontos. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 210 (duzentos e dez) pontos (70%). A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado da 2ª etapa, juntamente com o resultado final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente do resultado final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente do resultado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Como critério de desempate, serão utilizadas primeiramente as notas da arguição oral e, em caso de novo empate, será utilizada a nota da análise do currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas na *home page* do CEPEAD, **até às 17 horas do dia 14 de dezembro de 2022**.

8.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser enviados por e-mail para a Coordenação do Programa. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no **período de 06 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 17 de fevereiro de 2023**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por e-mail para a Secretaria do Programa, **até o dia 13 de fevereiro de 2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

9.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 13 de fevereiro de 2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, CPF e comprovante de residência no Brasil. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.8 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de **doutorado** selecionados no exame de seleção

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 24 meses** contados da data da primeira matrícula no curso, conhecimento de uma **segunda língua estrangeira instrumental**, escolhida entre os idiomas espanhol, francês ou italiano. A comprovação de conhecimento do segundo idioma estrangeiro é requisito para a continuidade dos estudos no doutorado. Tal comprovação poderá ser feita por meio de certificado de proficiência reconhecido ou expedido por Instituição de Ensino Superior Federal. Será também aceito um dos seguintes Certificados: **a) língua italiana**: certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento); **b) língua francesa**: teste específico da Aliança Francesa, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento); **c) língua espanhola**: um dos seguintes Diplomas: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); **d) Outros** certificados de proficiência em língua espanhola, francesa ou italiana poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa. A pontuação mínima exigida é de 60% com, no máximo, 03 (três) anos de sua emissão da data de apresentação.

9.9 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.10 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Prof^a. Deise Luiza da Silva Ferraz
Coordenadora do CEPEAD/UFMG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Os critérios da Planilha de Pontuação de **Currículo do Doutorado**

**Processo Seletivo de Doutorado – Turma 2023
Planilha de Pontuação do Currículo**

Candidato				
Link Currículo Lattes				
Critérios a serem avaliados	Listar todas as informações consideradas relevantes que constam no Currículo Lattes	Nota	Peso da nota	Nota ponderada
Mestrado Acadêmico ou Profissional			40%	
Curso de Pós-Graduação Lato sensu			5%	
Publicação científica na forma de artigos científicos em periódicos com corpo editorial, publicação de livros, capítulos de livros, de artigos em congressos e de patentes ou registros de invenções e softwares			30%	
Experiência profissional acadêmica (Ensino, Pesquisa, Extensão).			10%	
Experiência profissional não acadêmica.			5%	
Orientações de projetos de iniciação científica, de extensão e de trabalhos de conclusão de curso.			5%	
Trabalhos técnicos.			5%	
NOTA FINAL				

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Os critérios da Planilha de Pontuação de **Currículo do Mestrado**:

Processo Seletivo de Mestrado – Turma 2023
Planilha de Pontuação do Currículo

Candidato				
Link Currículo Lattes				
Critérios a serem avaliados	Listar todas as informações consideradas relevantes que constam no Currículo Lattes	Nota	Peso da nota	Nota ponderada
Graduação concluída em curso reconhecido pelo MEC.		–	50%	–
Curso de Pós-Graduação Lato sensu			5%	
Publicação científica na forma de artigos científicos em periódicos com corpo editorial, publicação de livros, capítulos de livros, de artigos em congressos e de patentes ou registros de invenções e softwares			15%	
Experiência profissional não acadêmica.			5%	
Projeto de iniciação científica (IC), projeto de extensão, monitoria			20%	
Trabalhos técnicos			5%	
NOTA FINAL				

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PONTUAÇÃO DE ARGUIÇÃO ORAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ARGUIÇÃO ORAL SOBRE O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA DOS CANDIDATOS

Seleção 2023

Segunda Etapa do Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Administração

A avaliação oral atenderá aos seguintes critérios para os Cursos de Mestrado e Doutorado:

1) quanto à Avaliação Interna que considerem (i) o tema proposto, entendido como o problema social em foco, (ii) a problemática científica, entendida como a apresentação do problema social em sua forma de problemática científica e objetivos científicos, e, (iii) o referencial teórico e metodológico apresentados;

2) quanto à Contribuição ao PPG que considerem (i) adequação ao programa, entendida como adequação à linha pretendida pelo/a candidato/a e adequação à/ao docente com disponibilidade de orientação, (ii) relevância da proposta para a Linha e, (iii) exequibilidade da pesquisa proposta dentro do prazo estipulado pela Capes, 24 meses no caso de Mestrado e 48 meses no caso do Doutorado.

No caso de pré-projetos de tese, quanto a contribuição ao PPG, considera-se ainda a necessidade de avaliar (iv) o domínio do candidato sobre o tema e a base teórica-metodológica presentes na proposta apresentada. As tabelas abaixo expressam a proporcionalidade entre os critérios propostos por essa Comissão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Pré-Projeto de Mestrado

Avaliação Interna	60%	60%
Tema Proposto	15%	
Problemática Científica		
- Problema/hipóteses	15%	
- Objetivos	10%	
Referencial Teórico-metodológico	20%	
Projeto: Contribuição para o PPG	40%	40%
Adequação ao Programa		
- Aderência à Linha de Pesquisa	15%	
- Capacidade de orientação do Programa	15%	
Exequibilidade (24 meses)	10%	
Total		100%

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Pré-Projeto de Doutorado

Avaliação Interna	60%	60%
Tema Proposto	10%	
Problemática Científica		
- Problema/hipóteses	10%	
- Objetivos	10%	
Referencial Teórico-metodológico	15%	
Domínio do(a) candidato(a)	15%	
Projeto: Contribuição para o PPG	40%	40%
Adequação ao Programa		
- Aderência à Linha	15%	
- Capacidade de orientação do Programa	15%	
Exequibilidade (48 meses)	10%	
Total	100%	100%

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência

Eu, _____,
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____
candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da
Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____,
Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 4º do DECRETO Nº 3.298/1999 e Lei
12.764/2012 declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);
2. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da perícia médica oficial.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____ de _____ de 201 ____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - Modelo de relatório do médico assistente

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Nome _____				
CPF _____ Sexo: <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino Nascimento ____/____/____				
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____				
Filiação _____				
2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL				
História Clínica				
Exame físico detalhado				
Código Internacional de Doenças - CID-10:				

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)				
Exame oftalmológico (se for o caso)				
Acuidade visual	Sem correção		Com correção	
Olho direito				
Olho esquerdo				
Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____				
Exame otorrinolaringológico (se for o caso)				
Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				
Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:				
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;				
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;				
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;				
- Deficiências Mental/espectro autista: outros que corroborem para o diagnóstico;				
- Deficiências Múltiplas: exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.				
_____, _____ de _____ de 202_____				
Nome do Médico: _____				
Especialidade: _____				
_____		_____		
Assinatura		Carimbo e Registro CRM		
Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.				

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - Formulário de solicitação de condições especiais para a realização da prova

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:
Eu, _____ detentor(a) do Documento de Identidade N°_____. do CPF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____ da Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____, <input type="checkbox"/> Solicito condições especiais para a realização da prova. <input type="checkbox"/> Não necessito de condições especiais para a realização das provas. Você é candidato para vaga reservada para pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual a sua deficiência? () Visual () Auditiva () Física () TEA () Intelectual () Surdo cegueira
JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação de condições especiais para a realização das provas)
CONDIÇÕES SOLICITADAS
1. _____Necessita de algum tipo de prova nos formatos a seguir? () Sim. () Não Qual? a. () Prova em Braille b. () Prova Digital (Uso de Computador) c. () Prova impressa em tinta, fonte ampliada, n° _____ d. () Prova Impressa em papel colorido: () Pardo/Reciclado () Cor _____ e. () Prova Impressa em alto-relevo f. () Outro _____
2. Necessita de alguma condição especial para fazer prova? () Sim. () Não Qual(is)? a. () Tempo adicional de até 60 minutos b. () Local isolado c. () Uso de tampão no ouvido d. () Outro _____
3. Necessita de alguma Tecnologia Assistiva? () Sim. () Não. Qual(is): _____
4. Necessita de alguma adequação de mobiliário ou dispositivo de apoio à mobilidade?

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

5. Necessita de Tradutor e Intérprete de Libras?

() Sim. () Não.

6. Necessita de algum Software de Suporte pra visualização e leitura?

- a. () Microsoft Word
- b. () Adobe Reader
- c. () Ampliador de Tela
- d. () Leitor de tela (NVDA)
- e. () Outro _____

7. Outro(s) tipo(s) de apoio _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____, _____, _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG

_____ de 20____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - Formulário de autorreconhecimento Indígena

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO INDÍGENA	SEM. LETIVO

Eu, _____,
identidade nº _____, órgão expedidor (Selecione) _____,
natural de _____, estado _____,
nascido em ____ de (Selecione) _____ de 19____, filho(a) de _____
_____ e _____,
me autoreconheço como indígena da etnia _____.

_____, ____ de (Selecione) _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - Formulário de declaração de lideranças indígenas

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS	SEM. LETIVO

Nós, lideranças da aldeia _____, em território indígena ou município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____ identidade nº _____, órgão expedidor (Selecione) _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

_____, ____ de (Selecione) _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - Formulário de declaração de residência em território indígena

 UFMG	DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENAS	SEM. LETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____,
identidade nº _____ órgão expedidor (Selecione) _____,
declaro para os devidos fins que resido na aldeia _____,
localizada na/no reserva/território indígena _____
_____, ____ de (Selecione) _____ de _____
Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____
CPF ou Identidade: _____
Nome da Aldeia, Terra Indígena e Município onde reside: _____
_____ estado: _____
_____, ____ de (Selecione) _____ de _____
Assinatura do Cacique/Liderança

ATESTADO

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) atesta para fins de participação no Processo Seletivo _____ que são verdadeiras as informações prestadas pelo(a) _____
Assinatura